



República Federativa do Brasil.
Estado do Pará. PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA**(Cabecinha)

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CORREÇÃO E PREVENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR E AR-CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA.**

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Sebastião da Boa Vista/PA obedecendo as atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, manifesta interesse na urgente aquisição do presente objeto pela necessidade de assegurar o atendimento dos serviços públicos essenciais, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão.

A manutenção de Ar condicionado é fundamental para manter os aparelhos e ambiente limpo e acolhedor.

Tais serviços são estimados para 1(um) ano, levando em consideração o uso de tais serviços mensalmente.

Os serviços de manutenção são básicos e correspondem um quantitativo ideal para atendimento as dependências e necessidades de todos os usuários.

A contratação dos serviços visa atender as necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades administrativas e demais setores, sendo imprescindível a realização do presente certame licitatório;

O referido registro tem por finalidade a redução de custos para a Administração, além de agilizar e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

O critério de julgamento deverá ser sempre o de menor preço, ficando a cargo da CPL a escolha da melhor modalidade de licitação e respeitando os dispositivos da Lei 8.666/93, que recomenda que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, quem imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. DE SERVIÇOS ANUAL
01	MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CORREÇÃO E PREVENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTUS.	Serviço	9
02	MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CORREÇÃO E PREVENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS.	Serviço	30



República Federativa do Brasil.
Estado do Pará. PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA**(Cabecinha)

03	MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CORREÇÃO E PREVENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	Serviço	30
04	MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CORREÇÃO E PREVENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR-CONDICIONADO TIPO DE JANELA 7.500 BTUS.	Serviço	9

4- DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.

4.2. A contratada receberá programação dos serviços a serem realizados através da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente.

4.3. Em caso de ausência no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

5- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, na área sede do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA, mediante programação e indicação estabelecida pelo Setor de Competente da Câmara Municipal.

6-GARANTIA

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, prevalecendo a garantia oferecida pelo prestador do serviço.

7- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista;

7.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a prestação dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;

7.3. Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4. Assumir todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8-PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

8.2. Para efeito de pagamento, a Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:



República Federativa do Brasil.
Estado do Pará. PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA**(Cabecinha)

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

10- DISPOSIÇÃO FINAL

- 10.1.** A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.** É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.
- 10.3.** Os casos omissos ficarão a critério da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

São Sebastião da Boa Vista – PA, 17 de agosto de 2023.

ALESSANDRO FARIAS
DE
MATOS:99135418249

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO FARIAS DE
MATOS:99135418249
Dados: 2023.08.17 12:35:26

ALESSANDRO FARIAS DE MATOS
Secretário Legislativo